

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06 005/2021

INFORMAÇÕES GERAIS

REGISTRO DE PREÇOS?	Sim
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	SIM
RESERVA DE COTA ME/EPP?	NÃO
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP	SIM (5% da melhor oferta)
PRIORIDADE DE ME/EPP LOCAL	SIM (10% da melhor oferta)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento
de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 1.040.258,25 (um milhão, quarenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:

SISTEMA UTILIZADO: LicitarDigital

DATA: 14 de Outubro de 2021

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: www.licitardigital.com.br

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 59 PÁGINAS



SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	3	
2.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO	3	
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3	
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4	
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	6	
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6	
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	6	
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8	
9.	DA NEGOCIAÇÃO	9	
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	9	
11.	DA HABILITAÇÃO	10	
12.	DOS RECURSOS	16	
	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA		25
	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS		44
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		45
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO		49
	ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO		56
	ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO		58
	ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		59

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA,

DATA: 14 de Outubro de 2021

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. O nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; somente será indicada a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, previamente credenciadas no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados

exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

- 3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- a) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a CAESI;
- 3.3.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CAESI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.3.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.3.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes na execução do objeto.

- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compoem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública de licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá assistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretornáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer exceção.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances oferecidos nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- No modo de disputa "aberto e fechado", e quando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- i. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- i. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, anular o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada no **ÂMBITO LOCAL**, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada **PRIORIDADE** de contratação da MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediada localmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2.1. A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico:
- a) Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal de Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se é somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para exsuperar o faturamento máximo permitido, conforme art. 9º da mencionada Lei Complementar.

- 8.3. Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, perderá o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
 - 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito na redação do presente Edital.
 - 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CAESI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacar-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou similares, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, um caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(ão) inexequível(éis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-app.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, listas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estaduais, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 07/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrado no artigo 34 da Lei nº 11.930, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i. As empresas com exercício do último exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial (encerrado, contábil e caso, devidamente registrado na forma da lei).
- ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Lei nº 10.240/2002 - Fianção).
- iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- iv. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, atendidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada Instrução quanto a assinaturas digitais nos referidos

documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasília - (ICP - Brasil).

- c) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- d) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional de Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- e) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido de valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus bens orientados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.5.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) prestado(s) será(ão) declarado(s) inválidos.
- iii. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se recurrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) não for(em) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostra por parte da licitante vencedora.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Para a presente contratação não será obrigatória a realização de visita técnica por parte da licitante vencedora.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando honora qual(is) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desta e a autoridade autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situações em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 133/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão Eletrônico compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/otes.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 18.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 18.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a retrogração deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 18.8. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de não ser o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.8.1. O prazo estabelecido no sub-tem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante no sede da Prefeitura Municipal.
- a) Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- b) Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo de assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- c) Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.
- 18.8.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.10. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições:
- 18.10.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que não se encaixar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 18.13. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das

condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- 18.14. O prazo de validade irrevogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 18.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 18.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de Interesse Público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 18.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.
 - 18.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 18.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação sobre o não cumprimento do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 18.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.18. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 18.19.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 18.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 18.19.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 18.19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.076, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2003.
- 18.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a publicidade e a ampla defesa.
- 18.21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.21.1. Por razão de Interesse público; ou

18.21.2. A pedido do fornecedor;

18.22. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

18.23. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Companhia convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Companhia.

19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico (e-mail), que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos – DECCO.

19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo de assinatura, a data da postagem do Contrato.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do Instrumento equivalente, emitida à entidade adinidada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993,

19.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às privações contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. A recusa injustificada em beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além dos demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

- 19.6. O instrumento vinculante (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fomecimento e Serviço) deverá ser retido e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos Contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8. Os Contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a CAESI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fazer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - h) não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "a)", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das Impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LantarDigital e no www.itinga.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante do fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à nulidade do contrato.

27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Companhia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Companhia.

27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

- 27.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação desta.
- 27.7. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 27.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza imóvel, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 27.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 27.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 27.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 27.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Companhia, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 27.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 27.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 27.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.489, de 19 de junho de 2007, todas as disposições relativas as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 27.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 27.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sites LicitarDigital e www.itinga.ma.gov.br.
- 27.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos do Lei nº 12.846, de 17 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV,

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI.

2. JUSTIFICATIVA

- a) Os materiais relacionados neste Termo de Referência são para eventuais e futuras reformas e reparos que são de competência desta Companhia, no Município de Itinga do Maranhão. Os principais motivos dessa solicitação através do Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado vencimento e deterioração de produtos. Outro ponto que merece ser destacado, é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual desta Companhia.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que oferecer lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- d) Na licitação, deverá ser assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGÊNCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

4.1. O período de vigência do ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.



- 4.2. O futuro Contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.649/98.
- 4.4. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadrará no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei nº 10.520/02, considerando que os padrões de desempenhos estão previstos neste termo de referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeita, e demais custos que incorram, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Qualificação técnica;
 - d) Qualificação econômico-financeira;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 2º da Constituição Federal;



8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O nos termos do §1º, do art. 7º do Decreto 7.897/2013 somente será indicado a dotação orçamentária para na ocasião da formalização do contrato ou instrumento hábil.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do Contrato de em 01 (uma) via e com a assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.

10.2. A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela CAESI.

10.3. Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

10.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, e do Contrato.

10.5. Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa CONTRATADA, deverá repará-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATADO, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou inevitável, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere exclusivamente as obrigações pactuadas.

11.2. A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de insumos, notas de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, relativas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 83 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93:
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação de falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e previstas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações de valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - l) O atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento dos débitos pela Administração recorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, sem fornecimento de materiais necessários especificados nos projetos;

- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, divisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado para CAESI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência on-line.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Segurança Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débito Trabalhista.
- 13.4. A CONTRATANTE não incidirá a mora quanto ao atraso do pagamento em caso de não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta daí advir.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 14.1. Acompanhar e licenciar a execução do Contrato, bem como prestar nas notas fiscais/ocorrências a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os CONTRATADOS serão feitos por LORENZA REGINA ARAÚJO OLIVEIRA ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 14.4. Os CONTRATANTES se reservam o direito de, se necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as providências das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo CONTRATADO.
- 14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contratos.
- 14.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



14.7. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.8. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

15.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

15.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de frete e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

15.3. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;

15.4. O retardamento na entrega dos produtos não justificado, considerará-se como infração contratual;

15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvado os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

15.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os procedimentos fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

15.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.9. Aceitar os acréscimos e supressões de valor indeliberadamente efetuado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

15.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

15.11. Garantir que a ação de anulação, total ou parcial, de licitação do setor concorrente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15.12. A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena de sanções previstas no art. 6º da Lei 8.666/93;

15.13. O **CONTRATADO** fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do Contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último licitante vencedor sob pena de anulação da assinatura do Contrato;

15.14. Efetuar a entrega no prazo das definições pactuadas pelo **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues;

- 15.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.16. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 15.17. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 15.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- 15.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 15.20. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.21. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CAESI ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.22. É obrigação do CONTRATADO, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 15.23. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 15.24. O CONTRATADO deve observar, durante a vigência do Contrato, que:
- 15.25. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração.
- 15.26. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, na forma integral, será feita pela servidora LORENZA REGINA ARAÚJO OLIVEIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 16.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa de:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, de até 10 (dez) dias de atraso e a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato cometido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos hipóteses de rescisão do instrumento de Contrato, rescisão resultante por inexecução do Contrato, caracterizando-se o fato de haver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos serem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que fundamentaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

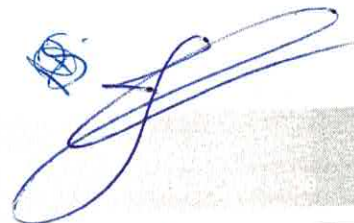
18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo seu responsável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e inajustáveis.

19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;



a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

19.3. A CAESI, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por irregularidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

20. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

20.1. Consolidado dos quantitativos dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	LUVA PVC SOLDAVEL, 30 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	10300	R\$ 0,99	R\$ 10.197,00
2	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
3	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
4	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	3000	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00
5	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	2100	R\$ 17,98	R\$ 37.756,80
6	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 30,42	R\$ 1.521,00
7	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	50	R\$ 76,62	R\$ 3.831,00
8	LUVA DE CORNER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	2100	R\$ 65,23	R\$ 136.976,80
9	LUVA DE CORNER PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARCOW, D= 85MM	UN	80	R\$ 67,07	R\$ 5.365,60
10	LUVA DE CORNER PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARCOW, D= 110MM	UN	60	R\$ 106,98	R\$ 6.418,80
11	LUVA DE CORNER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UN	1800	R\$ 11,49	R\$ 20.682,00

EXERCÍCIO 14 - 14/08/2017
 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PLANALTINA - UNIPAM
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

12	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
13	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1200	R\$ 2,54	R\$ 3.024,00
14	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1200	R\$ 1,90	R\$ 2.286,00
15	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1200	R\$ 7,79	R\$ 9.348,00
16	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10800	R\$ 0,77	R\$ 8.316,00
17	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
18	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	120	R\$ 8,19	R\$ 982,80
19	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00
20	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	30	R\$ 158,04	R\$ 4.741,20
21	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	8	R\$ 333,33	R\$ 2.667,04
22	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
23	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
24	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
25	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UN	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

185

36	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400	R\$ 1,31	R\$ 524,00
37	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
38	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
39	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	120	R\$ 7,91	R\$ 949,20
40	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 23,83	R\$ 1.906,40
41	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	90	R\$ 19,68	R\$ 1.766,70
42	CAP PVC, SOLDAVEL, 30 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	14400	R\$ 1,59	R\$ 22.896,00
43	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
44	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
45	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 6,03	R\$ 362,40
46	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	R\$ 11,42	R\$ 685,20
47	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 17,18	R\$ 1.718,00
48	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	R\$ 74,08	R\$ 740,80



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBOIA DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186

49	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4440	R\$ 4,25	R\$ 18.781,20
50	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4440	R\$ 5,42	R\$ 24.064,80
51	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120	R\$ 12,37	R\$ 1.460,40
52	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	180	R\$ 17,71	R\$ 3.189,60
53	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	840	R\$ 20,30	R\$ 17.052,00
54	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	600	R\$ 34,26	R\$ 20.556,00
55	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	48	R\$ 57,58	R\$ 2.754,24
56	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	60	R\$ 71,69	R\$ 4.301,40
57	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	36	R\$ 115,02	R\$ 4.140,72
58	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80	R\$ 1,39	R\$ 111,20
59	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40	R\$ 1,81	R\$ 72,40
60	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
61	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40	R\$ 14,75	R\$ 590,00
62	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	R\$ 43,97	R\$ 1.319,10
63	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	150	R\$ 24,73	R\$ 3.964,80
64	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	20	R\$ 69,22	R\$ 1.730,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PANTANÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

187

65	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	100	R\$ 37,94	R\$ 3.794,00
66	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	60	R\$ 104,11	R\$ 6.264,60
67	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN	30	R\$ 164,55	R\$ 4.939,50
68	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	UN	8	R\$ 158,52	R\$ 1.268,16
69	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	UN	8	R\$ 282,76	R\$ 2.262,08
70	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 100MM (4")	UN	8	R\$ 720,54	R\$ 5.764,32
71	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 80MM (3")	UN	4	R\$ 464,56	R\$ 1.858,24
72	REGISTRO DE ESPERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	13	R\$ 64,51	R\$ 874,83
73	REGISTRO DE ESPERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	16	R\$ 100,14	R\$ 1.602,24
74	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	43	R\$ 210,00	R\$ 10.113,12
75	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 4", E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580)	M	24	R\$ 290,00	R\$ 6.963,84
76	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	40	R\$ 54,51	R\$ 2.183,60



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

189

95	BÓIA ELÉTRICA PARA RESERVATÓRIO CHAVE AUTOMÁTICA BÓIA - NÍVEL SUPERIOR IFA	UN	28	R\$ 42,38	R\$ 1.186,64
96	THINNER	L	20	R\$ 27,48	R\$ 549,60
97	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	72	R\$ 29,06	R\$ 2.092,32
98	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	360	R\$ 30,02	R\$ 10.807,20
99	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30	R\$ 27,99	R\$ 839,70
100	DISCO DE CORTE POLICORTE	UN	50	R\$ 26,82	R\$ 1.341,00
101	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
102	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	10	R\$ 31,06	R\$ 310,60
103	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
104	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
105	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5	R\$ 20,42	R\$ 102,10
106	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	20	R\$ 25,45	R\$ 509,00



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

190

107	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	10	R\$ 26,82	R\$ 268,20
108	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
109	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
110	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	18	R\$ 71,03	R\$ 1.278,54
111	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	12	R\$ 88,79	R\$ 1.065,48
112	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5	R\$ 62,15	R\$ 310,75
113	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	6	R\$ 78,79	R\$ 472,74
114	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	6	R\$ 79,21	R\$ 475,26
115	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
116	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
117	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2	200	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
118	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10	M2	200	R\$ 44,95	R\$ 8.990,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

191

	MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)					
119	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	35	R\$ 43,69	R\$ 1.529,15	
120	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	10	R\$ 22,01	R\$ 220,10	
121	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80	
122	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	20	R\$ 22,66	R\$ 453,20	
123	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	20	R\$ 33,43	R\$ 668,60	
124	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00	
125	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00	
126	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	2	R\$ 1.183,80	R\$ 2.367,60	
127	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	36	R\$ 6,32	R\$ 227,52	
128	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	72	R\$ 8,22	R\$ 591,84	



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

192

129	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	180	R\$ 26,68	R\$ 4.802,40
130	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
131	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	90	R\$ 29,06	R\$ 2.615,40
132	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	20	R\$ 0,57	R\$ 11,40
133	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	10	R\$ 48,54	R\$ 485,40
134	SUORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H = 20 CM	UN	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
TOTAL					1.040.258,25

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumo para a CAPS - JUA.

TOTAL ORÇADO: R\$ 1.040.258,25

REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO SE APLICA

BDI: 18,38%

LOCALIDADE: Itinga - MA

FONTE/REFERÊNCIA: SINAPI/MA Mes 06/2021

PLANOILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL SEM BDI
1	SINAPI	3861	LUBA PVC SOLDÁVEL 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10.800,00	0,79	0,94	10.112,00
2	SINAPI	3862	LUBA PVC SOLDÁVEL 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200,00	2,37	2,81	561,00
3	SINAPI	3862	LUBA PVC SOLDÁVEL 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200,00	4,83	5,72	1.144,00
4	SINAPI	3863	LUBA PVC SOLDÁVEL 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3.200,00	5,67	6,71	20.832,00
5	SINAPI	3864	LUBA PVC SOLDÁVEL 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.160,00	14,77	17,48	37.758,80
6	SINAPI	3865	LUBA PVC SOLDÁVEL 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	25,70	30,42	1.521,00
7	SINAPI	3866	LUBA PVC SOLDÁVEL 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	58,51	69,62	3.431,00
8	SINAPI	38022	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.160,00	53,41	63,23	136.576,80
9	ORSE	1446/ORSE	LUBA DE CORRER PVC RIGIDO SOLDÁVEL, VARIADO, DN 25MM	UN	80,00	59,80	65,82	5.265,60
10	ORSE	1447/ORSE	LUBA DE CORRER PVC RIGIDO SOLDÁVEL, VARIADO, DN 110MM	UN	60,00	90,20	106,78	6.406,80
11	SINAPI	3854	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00	1,68	1,99	298,50
12	SINAPI	3855	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.200,00	2,13	2,52	3.024,00
13	SINAPI	3856	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.200,00	2,01	2,38	2.496,00
14	SINAPI	3906	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 40 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.200,00	1,59	1,93	2.316,00
15	SINAPI	3860	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10.800,00	0,85	0,77	9.132,00
16	SINAPI	3847	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400,00	0,90	1,07	428,00
17	SINAPI	3828	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	120,00	6,92	8,19	982,80
18	SINAPI	3340	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 90 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	30,04	35,56	3.556,00
19	SINAPI	3538	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,00	131,50	158,04	6.341,60
20	SINAPI	3038	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 125 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	281,63	338,36	676,72
21	SINAPI	3527	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 150 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300,00	2,44	2,85	855,00
22	SINAPI	3521	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 200 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	2,79	3,27	327,00
23	SINAPI	3521	LUBA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 300 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300,00	4,13	4,87	1.261,00
24	SINAPI	3421	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500,00	0,88	1,04	500,00
25	SINAPI	107	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	1,09	1,28	128,00
26	SINAPI	55	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	2,34	2,65	132,50
27	SINAPI	108	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,00	8,65	10,28	411,20
28	SINAPI	110	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	31,00	4,78	5,67	177,27
29	SINAPI	109	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 1 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25,00	10,01	11,85	296,25
30	SINAPI	111	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 80 MM X 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15,00	5,45	6,45	96,75
31	SINAPI	112	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 90 MM X 2 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	25,00	14,79	17,51	437,75
32	SINAPI	113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70,00	21,51	25,46	1.702,20
33	SINAPI	104	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 2 1/8", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	20,32	24,31	486,20
34	SINAPI	102	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 95 MM X 2 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.800,00	1,57	1,86	4.408,00
35	SINAPI	828	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	400,00	1,11	1,31	524,00
36	SINAPI	829	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	1,42	1,68	168,00
37	SINAPI	832	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	2,01	2,40	240,00
38	SINAPI	833	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	120,00	6,68	7,91	949,20
39	SINAPI	834	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80,00	20,19	23,83	1.906,40
40	SINAPI	833	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80,00	15,58	18,63	1.490,40
41	SINAPI	830	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	14.000,00	1,34	1,59	18.660,00
42	SINAPI	1194	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50,00	4,55	5,42	271,00
43	SINAPI	1191	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500,00	2,65	3,14	1.570,00
44	SINAPI	1155	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60,00	5,10	6,04	362,40
45	SINAPI	1193	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60,00	9,65	11,42	685,20
46	SINAPI	1194	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	24,51	29,18	2.918,00
47	SINAPI	1192	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	62,50	74,08	740,80
48	SINAPI	1205	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.440,00	3,07	3,63	13.495,20
49	SINAPI	9887	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 80 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4.440,00	4,58	5,42	20.004,00
50	SINAPI	9888	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 90 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	120,00	10,18	12,17	1.460,40
51	SINAPI	9889	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 100 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	180,00	14,97	17,72	3.208,80
52	SINAPI	9874	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	840,00	17,19	20,30	17.052,00
53	SINAPI	9875	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 125 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	600,00	25,54	30,26	18.156,00
54	SINAPI	9873	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 150 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45,00	45,47	57,38	2.581,35
55	SINAPI	9871	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 175 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00	60,55	71,69	2.150,70
56	SINAPI	9872	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 200 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00	97,15	115,03	3.450,90
57	SINAPI	9870	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 225 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80,00	1,17	1,38	110,40
58	SINAPI	1138	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 250 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,00	1,53	1,81	72,40
59	SINAPI	7189	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 300 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00	11,11	13,20	396,00
60	SINAPI	7181	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 350 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40,00	11,44	14,75	589,60
61	SINAPI	7145	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 400 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	37,14	43,97	879,40
62	SINAPI	7146	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 450 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	160,00	30,85	36,94	5.910,40
63	SINAPI	9739	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 500 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70,00	35,47	42,22	2.955,40
64	SINAPI	9811	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 600 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00	31,25	37,54	5.631,00
65	SINAPI	9810	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 700 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60,00	68,20	81,41	4.884,60
66	SINAPI	9819	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 800 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	153,09	184,05	184,05
67	SINAPI	9818	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 900 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	132,51	158,12	316,24
68	SINAPI	9888	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 1000 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	238,55	282,76	848,28
69	SINAPI	9884	BOLSA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LUBA, DN 75 X 1100 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	678,97	814,21	814,21
70	SEINFRA/CE	12775	BRUNDA RETENÇÃO HORIZONTAL - 80W/313	UN	4,00	252,43	294,36	1.177,44
71	SEINFRA/CE	12283	BRUNDA RETENÇÃO HORIZONTAL - 80W/313	UN	1,00	40,29	48,68	48,68
72	SINAPI	13677	BRUNDA RETENÇÃO HORIZONTAL - 80W/313	UN	1,00	40,29	48,68	48,68

Talles Ribeiro Brito

CEPA-MA Nº 11.287/2014-0

193



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a CRESI - MA

TOTAL ORÇADO: R\$ 1.040.258,25

LOCALIDADE: Itinga - MA

FONTE/REFERÊNCIA: SIA/AN/Ma/06/2021

REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO SE APLICA

BDI: 18,38%

194

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL SEM BDI
73	SINAPH	11078	RESISTOR DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS. SOLDÁVEL, DN 60 M/M, COM CORPO DIVIDIDO	UN	16,00	84,59	100,14	1.602,24
74	SINAPH	7694	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 8", E = 44,03" MM, PESO 16,47" KG/M (NBR 5580)	M	48,00	177,98	210,69	10.118,12
75	SINAPH	7693	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 4", E = 44,03" MM, PESO 12,10" KG/M (NBR 5580)	M	24,00	245,11	290,16	6.962,64
76	SINAPH	1925	ADESIVO EM FOLHA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 80 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR 5648)	UN	40,00	46,11	54,59	1.178,80
77	SINAPH	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISONAGA COM 79 GR	UN	560,00	6,50	7,69	7.864,40
78	SINAPH	4148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	150,00	12,50	14,80	2.220,00
79	SINAPH	20111	FITA SOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	144,00	8,79	10,36	1.491,84
80	ORSE	2644/ORSE	FITA SOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 20 M	UN	30,00	17,00	14,02	421,60
81	ORSE	10766/ORSE	FITA QUADRADA	UN	70,00	17,25	20,47	1.432,90
82	ORSE	10577/ORSE	SERRA DE ADCM	UN	2,00	18,58	22,00	44,00
83	ORSE	11244/ORSE	MAPELO COM UNHA	UN	2,00	37,90	44,87	89,74
84	SINAPH	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, RÁPIDO (TIPO TROPÍCO)	KG	12,00	46,14	54,62	655,44
85	SINAPH	20250	RESISTOR (TIPO TROPÍCO)	KG	12,00	14,00	16,64	192,48
86	SINAPH	12774	SINAL EM FIBRA	UN	100,00	173,12	144,92	71.400,00
87	SINAPH	12775	ALICATORIO 20MM	UN	500,00	233,67	418,67	209.335,00
88	SINAPH	12776	ALICATORIO 25MM	UN	500,00	353,67	418,67	209.335,00
89	SINAPH	12777	ALICATORIO 32MM	UN	20,00	20,60	24,41	488,20
90	SINAPH	4164	N.º 2 DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	10,00	32,01	37,96	1.136,80
91	SINAPH	4182	N.º 2 DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	12,00	79,86	94,54	1.134,48
92	ORSE	3567/ORSE	CLIPS DE FIXAÇÃO DE CABO DE AÇO ALMA DE FIBRA DE 10MM X 3/8"	UN	20,00	4,53	5,72	114,40
93	ORSE	3568/ORSE	CLIPS DE FIXAÇÃO DE CABO DE AÇO ALMA DE FIBRA DE 8MM X 3/8"	UN	20,00	2,95	3,49	69,80
94	SEINFRA/CE	19904	CABO DE 3x1,5MM	M	670,00	9,28	4,60	3.077,00
95	ORSE	581/ORSE	BOIA ELÉTRICA PARA RESERVATÓRIO CHAVE AUTOMÁTICA BOIA - NÍVEL SUPERIOR LGA	UN	38,00	25,89	42,38	1.610,84
96	SEINFRA/CE	19931	TRINCOZ	UN	10,00	20,71	27,88	278,80
97	SINAPH	7511	REVESTIMENTO EMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO	UN	78,00	21,59	29,06	2.266,88
98	SINAPH	43949	REVESTIMENTO EMALTE BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO (CORADO 8 MPLES, 100% EM LATAO MACIÇO, COM LARGURA DE 20 MM E ALTURA DE APROX 80 MM, MASTE CEMENTADA INAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	30,00	23,84	27,49	824,70
100	SINAPH	24018	CHAVE DE CONTE POLICORTE	UN	50,00	24,81	26,82	1.341,00
101	SINAPH	340	PARAFUSO (ARRABO) GALVANIZADO, 15 SWG (1,65 MM), CLASSE 290	M	10,00	1,01	1,20	12,00
102	SINAPH	345	PARAFUSO GALVANIZADO 18 SWG, D = 3,24MM (10 009 KG/M)	KG	10,00	26,74	31,06	310,60
103	SINAPH	43131	PARAFUSO GALVANIZADO 8 SWG, D = 9,15 MM (0,157" KG/M), CU 8 H/3, D = 4,19 MM (0,165" KG/M), CU 10 SWG, D = 8,40 MM (0,0718 KG/M)	KG	10,00	31,37	25,40	254,00
104	SINAPH	20341	CHAVE DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 1 1/2)	UN	5,00	12,44	23,00	115,00
105	SINAPH	5201	CHAVE DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (1 1/2 X 1 1/2)	UN	3,00	17,75	20,42	100,10
106	SINAPH	38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	20,00	21,50	25,45	509,00
107	SINAPH	28018	DISCO DE CORTE PARA METAL COM QUATRO LÂMINAS 12 X 1/8 X 3/4" (100 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	10,00	23,08	26,87	268,70
108	SINAPH	1107	REVESTIMENTO EMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO	UN	200,00	2,84	3,78	756,00
109	SINAPH	419	CONTÊINER PORTÁVEL COMPOSTO CP 1132	UN	5.000,00	1,65	2,00	10.000,00
110	SINAPH	456	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	16,00	60,60	71,03	1.136,84
111	SINAPH	467	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	13,00	76,00	88,79	1.154,28
112	SINAPH	370	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	5,00	57,00	62,15	310,75
113	SINAPH	474	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	78,79	478,74
114	SINAPH	474	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
115	SINAPH	1923	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
116	SINAPH	44557	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
117	SINAPH	44557	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
118	SINAPH	26025	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
119	SINAPH	1112	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
120	SINAPH	1141	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
121	SINAPH	12415	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
122	SINAPH	140	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
123	SINAPH	151	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
124	SINAPH	7519	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
125	SINAPH	41408	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
126	SINAPH	1293	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
127	SINAPH	3386	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
128	SINAPH	28077	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
129	SINAPH	7390	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
130	SINAPH	4547	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
131	SINAPH	7511	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
132	SINAPH	3100	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
133	SINAPH	4389	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
134	SINAPH	8384	REDE PARA TRANSPORTAR POSTO (FORNECEDOR) (RETIRODO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M2	1,00	65,51	79,21	478,74
TOTAL								1.010.258,25

Talles Roberto Brito

Talles Roberto Brito
Engenheiro Civil
CREB - IAP nº 111872374-0



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos para a CAESI - MA.

195

LOCALIDADE: Itinga - MA.

FONTE/REFERÊNCIA SINAPI/MA Mês 06/2021

BDI	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	0,00%

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,82%
Risco	R	0,89%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	18,38%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI DES	18,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1 \right] \times 100$$

Talles Ribeiro Brito

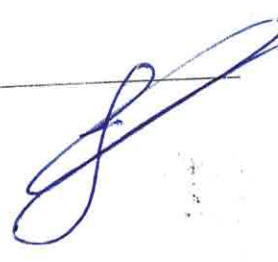
Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Talles Ribeiro Brito
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 111872374-0





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

196

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
 CNPJ: ...
 ENDEREÇO: ...
 TELEFONE: ...
 FAX: ...
 E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO

NOME: ...
 CPF: ...
 RG: ...
 NACIONALIDADE: ...
 ESTADO CIVIL: ...
 PROFISSÃO: ...
 ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
 (Nº da identidade do declarante)



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

197

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2021
PROCESSO ADM.: 06.005/2021
ATA Nº: <Nº ATA>
Data de Abertura: <DATA>
Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aos XX dias do mês de <MÊS> do ano de 2021, a Companhia Autônoma de Águas Esquedas e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA – CAESI, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo _____ que deu origem ao Pregão Eletrônico N° _____, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: _____
 CNPJ n°: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____
 Representante Legal: Sr.(a). _____
 CPF N° _____
 Órgão Gerenciador: _____
 Órgãos Participantes: _____

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 049/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA -- GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:
 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados,



- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por quaisquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Companhia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Companhia deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Companhia.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Companhia para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Companhia e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Companhia e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Companhia e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do Contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em Contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Companhia e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

200

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2021

PROCESSO ADM.: 06.005/2021

ATA Nº: <Nº ATA>

Data de Abertura: <DATA>

Validade: <VALIDADE>

PREÂMBULO

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 049/2021, detentor dos preços registrados com esta Companhia, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

201

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
 PROC. ADM. Nº ____/____
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - CAESI E A EMPRESA _____ PARA _____, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.

A Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI, CNPJ Nº _____, endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, neste ato representada pela Sra. _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade _____, Despesas através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de _____, designada Ordenadora de CONTRATANTE, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 06.005/2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Companhia e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Companhia e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 049/2021
- II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO - O futuro Contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do Contrato da CAESI, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela CAESI.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CAESI rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pela servidora LORENZA REGINA ARAÚJO OLIVEIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela CAESI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATADO, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá formular a Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	
PODER:	
ÓRGÃO:	
UNIDADE:	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FONTES DO RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° ____/____.

- Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XII do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- m) O **CONTRATADO** fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do Contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do Contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- q) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.
- s) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- t) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à CAESI ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° ____/____:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por **LORENZA REGINA ARAÚJO OLIVEIRA** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
- c) Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa de**:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e o critério da Administração se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir



a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- III. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- VI. A decretação de falência ou instauração da insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- X. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- XI. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, imprevista da execução do Contrato;
- XV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da lei de licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

207

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -- Código de Defesa do Consumidor -- e normas e princípios gerais dos contratos.

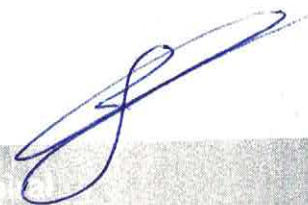
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

208

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

NÚMERO

UNIDADE SOLICITANTE

EMIÇÃO

LOCAL DE ENTREGA

DATA LIMITE PARA ENTREGA

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

DADOS DO FORNECEDOR

NOME:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP: UF:
CONTATO:	E-MAIL:

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

FORMA DE AQUISIÇÃO

MODALIDADE:
NÚMERO:
Nº ARP:
Nº CONTRATO:
OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MAT. OU SERV.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO:
PODER:
ÓRGÃO:
UNIDADE:
CLASF. PROGRAMÁTICA:
NATUREZA DA DESPESA:

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das condições abaixo relacionadas:

- i. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

209

- ii. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

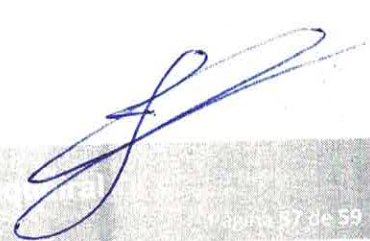
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do Contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização da Diretora Presidente Ordenadora de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

210

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nº DA ORDEM:	EMIÇÃO:
MODALIDADE:	NÚMERO:
Nº ARP:	Nº CONTRATO:

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO		
NOME:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	UF:
CONTATO:	E-MAIL:	

DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA	
Nº NF/FATURA:	DATA EMISSÃO:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) abaixo identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência do procedimento acima descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

